

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.004103/2025-13

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E A BRBPO
TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante designada como **CONTRATANTE**.

II. BRBPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.412/0001-80, com sede no Setor SIA Trecho 02, Lotes 2005 e 2015, 3º andar, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.412/0007-76, situada na Rua 15, Quadras 14, 15 e 16, Sobreloja 01, Sala 5C, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.878-042, neste ato representada por [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especialmente os arts. 62 e 67, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 333/2025 por mais 3 (três) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026, sem acréscimo ao valor global originalmente contratado; bem como incluir o CNPJ/MF da filial da CONTRATADA, nº 24.913.412/0007-76, para fins de execução operacional dos serviços e emissão das respectivas notas fiscais, sem alteração da pessoa jurídica contratada, do objeto, dos valores ou das demais condições essenciais do ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 333/2025 por mais 3 (três) meses, com efeitos no período de 09/06/2026 a 09/09/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL PARA FINS DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO

3.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica incluído no Contrato nº 333/2025 o CNPJ/MF da filial da CONTRATADA, nº 24.913.412/0007-76, situada na Rua 15, Quadras 14, 15 e 16, Sobreloja 01, Sala 5C, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.878-042, para fins de execução operacional dos serviços e emissão das respectivas notas fiscais.

3.1.1. A inclusão do CNPJ/MF da filial não implica substituição da pessoa jurídica contratada, alteração subjetiva da relação contratual, modificação do objeto, alteração de valores ou inovação nas obrigações essenciais pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento passa a vigorar acrescida do item 4.7, com a seguinte redação:

"4.7. As notas fiscais deverão ser emitidas pela filial da BRBPO Tecnologia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.412/0007-76, por meio da qual se operacionaliza a execução dos serviços e se viabiliza o correspondente faturamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais."

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

5.1. A presente prorrogação não implica acréscimo ao valor global do Contrato nº 333/2025, permanecendo a execução limitada ao valor total originalmente contratado de R\$ 196.032,60 (cento e noventa e seis mil trinta e dois reais e sessenta centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 09/06/2026, condicionada sua eficácia à assinatura pelas partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2025, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2025, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7.1.1. Permanece ratificada a cláusula resolutiva prevista no 1º Termo Aditivo, relativa à possibilidade de extinção antecipada do contrato em razão da conclusão da contratação definitiva da solução, observadas as condições ali estabelecidas.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

BRBPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BRBPO Tecnologia e Serviços S.A** registrado(a) civilmente como [REDACTED], **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/06/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

informando o código [REDACTED] e o código [REDACTED].